



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1171/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

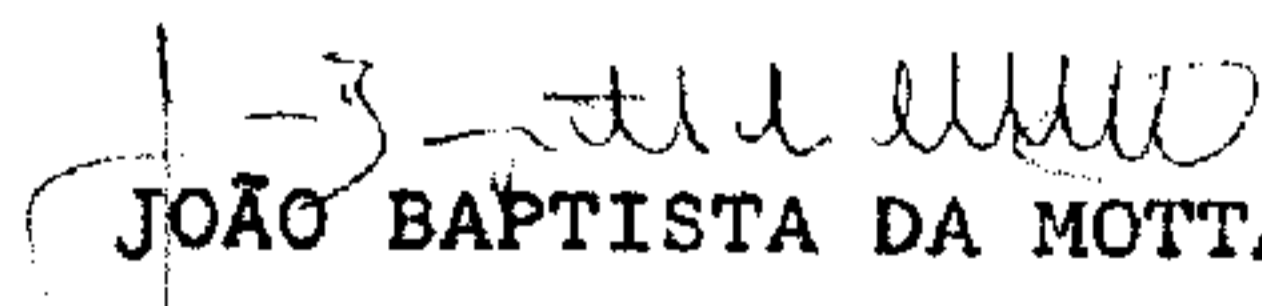
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o terreno medindo 819,00M², localizado em Jacaraípe, Município da Serra, com frente para a Av. Emílio Garrastazú Médici, medindo 17,00M, lado direito para a rua Alagoas, medindo 63,00M, lado esquerdo com a Rua Jequié medindo 63,00M e fundos com a Rua S. Dimas, medindo 9,00M fazendo divisa com Jayme Nogueira Fagundes, de propriedade de FLÁVIO GOMES DE MIRANDA.

Parágrafo Único - A presente aquisição tem por finalidade a implantação de uma Seccional Integrada de Manutenção - SIM, para abastecimento e fiscalização do trabalho a fim de evitar a corrupção pública, coleta de lixo, urbanização, etc.

Art. 2º - O preço para aquisição da área descrita no artigo anterior é de Cz\$ 299.754,00 (Duzentos e noventa e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Cruzados), correndo a despesa por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 24 de novembro de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal